



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 223/2025

AUTORIA: VEREADOR LELO COUTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A proposta em pauta, e de autoria do vereador Lelo Couo, que denomina **Rua Uruguai**, a via atualmente sem nomenclatura, situada entre as Ruas São Tomé, São Marcos e Anchieta, no bairro Santa Paula, neste Município de Cariacica.

A proposição em tela veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a teor do artigo 75 do Regimento Interno deste Legislativo, para análise dos aspectos que cabe a esta Comissão do que tange ao mérito e da legalidade, da proposta em epigrafe.

A presente solicitação em epigrafe, tem por conformidade de atender ao clamor da comunidade, que há muito tempo sonham que esta Via Pública passa a ter um nome eficaz, em forma de facilitar a entrega de correspondências, bem como faturas da Cesa, Escelsa Gas, Etc.

No que tange a tramitação da proposição, não há qualquer imeditivo legal, eis que segue a via correta e cumpre os ditames que descrevem os artigos 106 a 111 do Regimento Interno desta Casa de leis.

Porém, importante destacar que a propositura em questão encontra-se amparada e fundamentada no artigo 13, inciso XVI, que estabelece como atribuição deste Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito, apresentar matéria deste porte, conforme abaixo elencado:

Art. 13 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência constituição do Município, especialmente:

XVI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida, como descreve o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da matéria em questão**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário deste honroso Parlamento.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, em 16 de setembro de 2025



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003600370039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


ROMILDO ALVES
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Parlamento, após suas assinaturas o Presidente e Secretário concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.



CLÁUDIOIMAR ALEMÃO
SECRETÁRIO C.L.J.R.F.

